



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 07.590.570/0001-28**

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº: 001/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2022**

**CLÁUSULA I – CONTRATANTE**

29.927 – **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS**, Pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.590.570/0001-28, com sede à Av. Paula Lima de Souza, s/nº, Centro, CEP: 77308-000, Taipas do Tocantins – TO, representado pelo Presidente Sr. ENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 645.152.221-04, residente e domiciliado nesta cidade, de Taipas-Tocantins.

**CLÁUSULA II – CONTRATADO**

2.1 – J&A – GESTÃO E TECNOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.284.122/0001-08 sediada à Rua Beira Rio, Setor Lagoinha, na cidade de Aurora do Tocantins, CEP 77.325-000, Estado de Tocantins, neste ato representada pelo senhor, Enes da Abadia Silva, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Beira Rio, Setor Lagoinha, CEP: 77.325-000, Estado do Tocantins, portador da Carteira de Identidade nº 398.352 SSP-TO e inscrito no CPF nº 966.879.241-68.

**CLÁUSULA III – DO OBJETO**

Item	Discriminação do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços com implantação do site " <a href="http://www.taipasdotocantins.to.leg.br">www.taipasdotocantins.to.leg.br</a> ", incluindo manutenção corretiva, customização e hospedagem do mesmo, além do fornecimento de caixas de e-mail governamental de acordo com as necessidades deste Poder Legislativo.	Mês	12	300,00	3.600,00
2	Prestação de serviços especializados em acompanhamento periódico do Portal da Transparência observando os lançamentos junto ao mesmo, conforme à Lei de Acesso a informação	Mês	12	450,00	5.400,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 07.590.570/0001-28**

	12527/2011, Leis complementares nº 101/2020 e 131/2009 e check-list elaborado pelos órgãos fiscalizadores. Sendo que a empresa ficará responsável pelo portal da transparência da Câmara Municipal de Taipás do Tocantins, Além de prestar todas as informações necessárias e suficientes para subsidiar quaisquer justificativa/defesa junto à corte de contas no tocante à toda rotina referente ao Portal da Transparência.				
3	Prestação de serviços com assessoria e consultoria junto ao RH; junto à folha de pagamento com envio de dados referentes ao Sicap-AP, Atos de Pessoal e e-Social; Prestação de serviços com assessoria e consultoria no envio de informações referentes ao LCO – Sistema de Licitações, contratos e obras do Tribunal de Contas incluindo o NADA CONSTA, conforme Instrução Normativa 003/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	Mês	12	450,00	5.400,00

**TOTAL DO CONTRATO 14.400,00**

**1 – Serviços**

Suporte Técnico – Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24 h por dia. O Suporte Técnico funciona por atendimento online, telefone e atendimento presencial.

**2 –** Todas as despesas de locação, hospedagem e alimentação ficarão por conta do contratado (quando necessário).

**CLAUSULA IV – DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 07.590.570/0001-28**

---

6.1 – O valor global do presente instrumento para efeito de emissão da competente nota de empenho no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com pagamento mensal no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

29.927 – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO**

9.1 – O valor pactuado no presente contrato é irrevogável exceto se houver modificação dos serviços ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

#### **CLAUSULA VII – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

11.1 – O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLAUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.126 Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.

#### **CLAUSULA IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.
- b) O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA X – DO DESLOCAMENTO**

Caso haja necessidade de deslocamento do prestador de serviço, as despesas ocorrerão por conta do contratado.

#### **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 07.590.570/0001-28**

---

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

Atender prontamente às solicitações do Contratante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade do contratante, a partir da solicitação do Departamento de compras.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.5. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **CLÁUSULA XIII – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1 – O regime jurídico dos Contratos Administrativos instituído pela Lei 8.666/93 assegura à CONTRATANTE, em relação ao acordo de vontades firmado através deste instrumento, as prerrogativas elencadas nos incisos enumerados no artigo 58.

### **CLÁUSULA XIV – DA VINCULAÇÃO À LEI 8.666/1993**

17.2 – O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.”

### **CLAUSULA XV – TRIBUTOS**

a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

b) Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 07.590.570/0001-28**

---

**CLAUSULA XVI – DAS MULTAS**

17.1 – A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto, sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força Maior.

**CLAUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO**

20.1 – O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Câmara Municipal de Taipás do Tocantins.

**CLAUSULA XVIII – DO FORO**

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dianópolis/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Taipás do Tocantins/TO, 04 DE JANEIRO DE 2022

**ENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Taipás do Tocantins  
Contratante

**J & A GESTÃO E TECNOLOGIA**  
04.284.122/0001-08  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS**  
**CNPJ: 07.590.570/0001-28**

---